



Assembleia Municipal de Lagos
Grupo Municipal do partido CHEGA!

Proposta de Recomendação à CML P05/12/2021

Pela modernização e reforço dos espaços destinados à afixação de propaganda eleitoral

- Lei 97/88 de 17/08 -

Após o último ato eleitoral que foram as eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, foi possível verificar que com exceção das candidaturas da CDU e do BE, a generalidades das forças concorrentes removeram num muito curto espaço de tempo todo o seu material de campanha que se encontrava disperso pelo concelho - Prática que se recomenda e que a população agradece.

Tanto para o próximo ato eleitoral que se aproxima no próximo mês bem como para futuros atos eleitorais, importa possibilitar uma valorização ordenada do material gráfico de campanha que as forças concorrentes venham a instalar neste Município. Para o efeito, considera-se existir uma necessidade da Câmara Municipal de Lagos atualizar os seus habituais suportes disponibilizados para afixação de material de campanha, conforme sua atribuição dada pelo art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto – *Propaganda em Campanha Eleitoral*;

Em particular, diz o n.º 2 do referido artigo que “*as câmaras municipais devem proceder a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território de forma a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m²*”.

Ora o respeito por esta norma permite possibilitar às forças concorrentes, como as que têm efetiva atividade no Município, uma maior igualdade de circunstâncias na capacidade de afixar a sua campanha gráfica em locais próprios, esteticamente adequados e que não ofendem a mobilidade na via pública.

Assim, o Grupo Municipal do partido Chega propõe a esta Assembleia Municipal, reunida a 27 de Dezembro de 2021, que delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos o seguinte:

- 1 – Diligenciar a **substituição e modernização dos habituais painéis para afixação de propaganda eleitoral** no âmbito da aplicação do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto.
- 2 – Planear um reforço do número ou da área dessas estruturas presentes em cada local designado, de harmonia com o n.º 2.º do mesmo artigo e em consideração pelo número de partidos ou forças concorrentes com efetiva atividade política no município de Lagos.

Lagos, 27 de dezembro de 2021

P'lo Grupo Municipal do partido Chega

(Paulo Rosário Dias)